



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**CHAMADA INTERNA PRAEC nº 08/2018**  
**Concessão de Auxílios de Assistência Estudantil**

**1. Do Objetivo**

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública a Chamada para concessão de auxílios financeiros de Assistência Estudantil para os discentes regularmente matriculados no Curso de Educação do Campo – Licenciatura, da Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, *Campus* Dom Pedrito, com o objetivo de oferecer condições de permanência e conclusão da graduação presencial, nos termos disciplinados por este documento e em consonância ao disposto no Processo nº 23100.001111/2017-67.

**2. Dos Contempláveis**

2.1. Para ser contemplado, o discente deverá:

2.1.1. Estar matriculado no Curso de Educação do Campo – Licenciatura – em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais no semestre/período vigente desta Chamada (2018/2);

2.1.2. Comprovar renda familiar mensal per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimo nacional – no ano de 2018, equivalente a R\$ 1.431,00 (um mil, quatrocentos e trinta e um reais).

**3. Dos Auxílios, Valores, Parâmetros e Prazos de Concessão**

3.1. Para suprir as necessidades básicas ocasionadas pelos custos necessários que envolvem o deslocamento, a hospedagem e a alimentação durante o Tempo Universidade (TU), bem como os custos de transporte durante o Tempo Comunidade (TC), quando aplicável, serão disponibilizados para a assistência estudantil dos discentes matriculados no curso LECAMPO os seguintes auxílios.

**3.1.1. Auxílio Alimentação:**

a) subsídio integral de alimentação no Restaurante Universitário do *Campus* Dom Pedrito durante o Tempo Universidade e, quando necessário, durante o Tempo Comunidade; e

b) subsídio parcial de alimentação disponibilizado por meio de auxílio financeiro que corresponde à complementação em espécie aos discentes contemplados com o Auxílio Alimentação, para cobertura de despesas com alimentação em dias não úteis, durante o Tempo Universidade, que ocorre durante 40 dias no verão e 35 dias no inverno, conforme calendário acadêmico do curso. O valor a ser pago será uma parcela de R\$ 106,00 (cento e seis reais) referente ao TU (verão) e outra de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) durante o TU (inverno).

3.1.1.1. O parâmetro utilizado para cálculo deste valor foi a proporcionalidade do auxílio alimentação parcial, mensalmente pago no âmbito do Plano Permanência, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

**3.1.2. Auxílio Hospedagem:** auxílio financeiro para o pagamento de hospedagem durante o Tempo Universidade, que ocorre durante 40 dias no verão e 35 dias no inverno. O valor a ser pago será uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

parcela de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), referente ao TU (verão), e outra de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) durante o TU (inverno).

3.1.2.1. O Auxílio Hospedagem será concedido somente aos discentes cuja residência seja externa ao Município de Dom Pedrito, ou na zona rural, e que necessitem de hospedagem.

3.1.2.2. O parâmetro utilizado para cálculo deste valor foi o seguinte:

a) proporcionalidade ao auxílio moradia mensalmente pago no âmbito do Plano Permanência, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b) a forma de hospedagem utilizada pelos discentes do Curso LECAMPO, que não possuem como referência os preços médios de aluguéis de contratos permanentes, ocorrendo em períodos específicos em hotéis/pousadas da cidade ou em domicílios locados, que eventualmente cobram valor diferenciado em face da natureza sazonal da contratação.

**3.1.3. Auxílio Transporte:** auxílio financeiro destinado a custear despesas referentes a deslocamento da cidade de origem à cidade-sede do *campus*, durante a realização do TU, e para suprir as despesas de deslocamentos durante o TC, no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais).

**3.1.4. Auxílio Creche:** auxílio financeiro aos estudantes que tenham filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e (29) vinte e nove dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, por filho(a), até o limite de 03 auxílios por grupo familiar.

3.2. Os valores poderão ser reajustados de acordo com planejamento orçamentário desta Pró-Reitoria para o ano de 2018.

3.3. Para estimativa dos valores foi utilizado como parâmetro os do Plano de Permanência, de acordo com Edital Unipampa nº 08/2018, bem como valores de referência praticados nacionalmente.

3.4. Na eventual alteração de Calendário Acadêmico específico do LECAMPO, poderão ser realizados ajustes nos valores/parâmetros de concessão.

#### **4. Do Processo seletivo**

4.1. A inscrição compreende:

4.1.1. Preenchimento do formulário de inscrição específico, disponibilizado no Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais – GURI, pelo endereço [www.unipampa.edu.br/guri](http://www.unipampa.edu.br/guri), conforme instruções daquela plataforma.

4.1.2. Impressão e a entrega do formulário, em envelope lacrado e identificado com nome do discente e matrícula, juntamente com toda a documentação exigida para comprovação da situação socioeconômica de acordo com o Anexo 1.

**4.1.3. Ciência de que será indeferida a solicitação que apresente documentação incompleta; fora dos prazos definidos nesta Chamada Interna; com cópias ilegíveis; que denote incoerência dos dados informados e/ou que não tenha realizado a inscrição/cadastro online (no GURI).**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

4.2. A documentação comprobatória a ser entregue deverá ser: documentos referentes à composição familiar, renda, situação patrimonial, comprovação de residência, situação acadêmica e outros detalhados nesta Chamada (Anexo 1), que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente e sustentem a concessão do(s) benefício(s).

4.3. A seleção compreende a avaliação socioeconômica, realizada pela equipe técnica formada por profissionais do Núcleo de Desenvolvimento Educacional da UNIPAMPA, com base na documentação apresentada e considerando os critérios estabelecidos nesta Chamada e na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, cujo trabalho resultará na classificação geral dos solicitantes, em ordem crescente, com base no Índice Socioeconômico (ISE). Após a divulgação preliminar de resultados e interposição de recursos, dar-se-á a divulgação dos resultados no *site* e/ou murais institucionais.

§ 1º Será dada prioridade ao discente em curso da primeira graduação, o que deverá ser declarado por meio da apresentação da Declaração de não Portador de Diploma (Anexo 11).

§ 2º Os discentes que já tiverem concluído uma graduação, e que contemplem as demais exigências desta Chamada Interna, poderão ser contemplados, conforme disponibilidade orçamentária. Os que tiverem concluído mais de uma graduação serão indeferidos.

§ 3º Para a comprovação do previsto no parágrafo anterior, deverá ser apresentada a Declaração de Portador de Diploma (Anexo 20).

4.3.1. Poderá ser formada uma comissão específica para realização das orientações e avaliações socioeconômicas sobre esta Chamada Interna.

4.4. Recursos: em caso de indeferimento na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado nesta Chamada, para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2.

§ 1º Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC. A esta etapa, se seguirá à divulgação final dos resultados.

§ 2º Serão considerados somente os pedidos de recurso encaminhados ao *e-mail* indicado no item 4.4, por meio do formulário específico e no prazo indicado no item 6.6.

§ 3º Não será permitido acrescentar documentos nesta etapa do processo; somente poderão ser realizados esclarecimentos, em face da compreensão da realidade sócio vivenciada.

4.5. Pagamento do(s) auxílio(s): a concessão do(s) auxílios(s) fica condicionada à existência e liberação de recursos orçamentário-financeiros específicos e considerará a ordem de classificação geral por Índice Socioeconômico (ISE), definida a partir da seleção realizada pela equipe técnica, ratificada e gerida pela PRAEC.

4.6. Recebimento do(s) auxílio(s): o discente que for selecionado para recebimento deverá informar o CPF e uma **conta corrente**, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular, no prazo estabelecido nos itens 6.6. O não cumprimento no prazo determinado incorrerá na perda do direito de recebimento do(s) auxílio(s). Não será aceita conta poupança.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

4.7. Os contemplados poderão renovar os benefícios periodicamente, até o limite de dois semestres além da duração mínima do curso, desde que se constate que o discente cumpriu os critérios de manutenção:

- a) vivencie situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- b) mantenha-se matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais;
- c) mantenha desempenho acadêmico satisfatório, obtendo aproveitamento em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados no semestre anterior;
- d) não tenha reprovação por frequência em qualquer componente curricular no semestre anterior;
- e) justifique sua situação acadêmica, tão logo inicie o semestre letivo em que não atenda à matrícula no número mínimo de créditos, a partir de declaração nos termos previstos no item E.1 do Anexo 1, sob pena de ter o(s) auxílio(s) cancelado(s); e
- f) apresente, nos prazos solicitados pelo/a assistente social e/ou servidor do NUDE, a documentação e/ou informações necessárias para os processos de reavaliações socioeconômicas e avaliações acadêmicas, sob pena de ter o auxílio interrompido.

4.8. Considerando a finalidade dos Auxílios, a equipe técnica do NUDE poderá avaliar a manutenção dos benefícios dos discentes que eventualmente não cumpram algum dos critérios acadêmicos exigidos, previstos nas alíneas “c” e “d” do item 4.7. Para a sustentação dessa avaliação deverão ser emitidos pareceres e/ou relatórios em que constem a descrição da situação/histórico do aluno, os encaminhamentos e acompanhamentos realizados, justificando a decisão pela manutenção dos benefícios com base na situação individual do estudante; bem como solicitar a apresentação de atestados médicos e/ou outros documentos comprobatórios, que deverão ser arquivados nas pastas dos estudantes. A justificativa – formal e comprovada – junto ao NUDE deve abranger tais situações:

- a) **situação de doença grave/crônica:** do estudante, parente e/ou afim em linha reta ou colateral, até o 2º grau (avô/ó, pai/mãe, sogro/a, filho/a, neto/a, padrasto/madrasta, cunhado/a);
- b) **situação que impossibilite a locomoção:** ou a participação do estudante nas atividades letivas, ocasionando sua ausência prolongada nessas atividades (devidamente justificadas no setor responsável e dentro dos prazos exigidos);
- c) **baixo índice de desempenho acadêmico:** em decorrência de deficiência e/ou dificuldade de ensino e aprendizagem devidamente reconhecidas, acompanhadas e/ou registradas pelo NuDE do respectivo *campus*;
- d) **matrícula em menos de vinte créditos:** nos termos do Anexo 10, assinado pelo Coordenador de Curso e entregue no NUDE, no prazo de vigência desse processo de avaliação.

Parágrafo único. A exceção prevista na alínea “d” deste item aplica-se também a alínea “b” do item 4.7 deste documento.

4.9. Os discentes que se enquadrarem nas seguintes exceções poderão ser mantidos no Plano de Permanência além do limite previsto no item 4.7, através do preenchimento do Anexo 16. As



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

situações devem ser analisadas caso a caso, sempre que acompanhadas por documentação comprobatória:

**a) problemas de saúde:** situações em que, por motivo de doença ou doença na família seja necessário o afastamento dos discentes, acarretando a perda do semestre – como forma de comprovação, deve ser apresentado atestado médico, bem como a documentação comprobatória de que a doença implicou na perda do semestre;

**b) mobilidade acadêmica:** em decorrência de participação em programas de mobilidade acadêmica, o acadêmico perde um ou mais semestres – como forma de comprovação, deve apresentar o termo assinado do programa de mobilidade de que participou, comprovando o prazo em que ficou afastado da Universidade para a participação no referido programa;

**c) estágios prolongados:** quando há necessidade de afastamento da cidade-sede do *campus* para realização de estágios em decorrência de indisponibilidade de campo de estágio na cidade, acarretando em perda de semestres – como forma de comprovação, deve ser apresentado o termo/contrato de estágio contendo o prazo de duração do mesmo;

**d) estudantes com dificuldade de aprendizado:** discentes que necessitam e recebem atendimento pelo Núcleo de Inclusão e Acessibilidade (NInA), que, em decorrência de necessidades apuradas pelo setor, seja constatada a necessidade de redução do número de créditos por semestre, implicando em um prazo maior para a conclusão do curso;

**e) alteração de PPC em que os estudantes optem pela integralização do curso:** aprovação, vigência e integralização de novo PPC, acarretando ampliação de carga horária.

## 5. Dos Critérios de Seleção e Cálculo do Índice Socioeconômico

5.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos discentes inscritos nesta Chamada Interna:

- renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);
- número de dependentes da renda do grupo familiar;
- fator agravante da situação socioeconômica do discente;

5.1.1. Para o cálculo do ISE, utiliza-se a fórmula-base:

$$\frac{\text{fator x Renda Bruta}}{\text{valor salario minimo x qtde de pessoas na familia}}$$

5.2. Como fatores agravantes da situação socioeconômica do discente, consideram-se:

- recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo discente ou componente do grupo familiar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

- b) pagamento de aluguel será considerado somente o aluguel pago pelo grupo familiar na cidade de origem do discente;
- c) doença crônica comprovada do discente ou componente do grupo familiar;
- d) situação de desemprego do provedor do grupo familiar (em período inferior a 01 (um) ano) em relação à data do protocolo de inscrição;
- e) ocorrência de óbito do provedor do grupo familiar (em período inferior a 01 (um) ano) em relação à data do protocolo de inscrição.

5.2.1. Cada modalidade de agravante é contabilizada apenas uma vez, podendo-se chegar, ao máximo, a 6 (seis) agravantes, conforme Tabela 1.

5.2.2. Quanto maior a quantidade de agravantes, menor o fator, e maior a vulnerabilidade, conforme Tabela 2.

5.3. Para fins de cálculo do ISE, o valor do salário mínimo vigente é de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

5.4. Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maior a vulnerabilidade social, tendo este discente preferência no processo seletivo.

<b>Tabela 1 – Nome do agravante e o peso</b>		
<b>Agravantes</b>	<b>Peso</b>	<b>Agravante</b>
Aluguel	1,0	1
Problema de Saúde grave	1,0	1
Desemprego do mantenedor	1,0	1
Óbito do mantenedor	1,0	1
Bolsa Família/BPC	2,0	2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

Total de agravantes	Valor do fator
0	1,0
1	0,8
2	0,6
3	0,5
4	0,4
5	0,3
6	0,2

5.5. Caso o discente tenha sido desligado do Plano de Permanência, por não atendimento dos critérios de frequência, ao ISE será adicionado um valor, ou caso tenha sido desligado duas vezes, por qualquer motivo, conforme Tabela 3, representando perda de prioridade em relação a um discente inscrito pela primeira vez no programa.

Motivo do agravante negativo	Total de agravantes negativos	Valor do fator
Perdeu uma vez a bolsa por frequência	-1	1,1
Perdeu duas vezes a bolsa por qualquer motivo	-2	1,2

5.6. Em casos de empate no valor do Índice Socioeconômico (ISE), serão considerados os seguintes critérios de prioridade:

5.6.1. Recebimento de benefícios sociais (tais como Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada) pelo discente ou componente do grupo familiar;

5.6.2. Doença crônica comprovada do discente ou componente do grupo familiar;

5.6.3. Pagamento de aluguel na cidade de origem (grupo familiar).

5.7. Persistindo o empate, o discente que apresentar menor renda per capita familiar mensal terá prioridade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## **6. Do Cronograma de Inscrição e Seleção**

- 6.1. Publicação da Chamada Interna: 29/06/2018
- 6.2. Inscrições: 29/06/2018 a 10/07/2018
- 6.3. Entrega da documentação: 10/07/2018 a 20/07/2018
- 6.4. Processo Seletivo: 10/07/2018 a 10/08/2018
- 6.5. Divulgação dos Resultados Preliminares: 13/08/2018
- 6.6. Recebimento de pedidos de recurso: de 13/08/2018 até às 23h59min de 15/08/2018
- 6.7. Divulgação Final dos Resultados: 17/08/2018
- 6.8. Entrega dos dados bancários dos discentes contemplados: até 20/08/2018

## **7. Dos Quantitativos Orçamentários Disponibilizados para esta Chamada**

- 7.1. Para investimento neste processo, estão previstos recursos financeiros no valor de R\$ 16.745,00 (dezesseis mil setecentos e quarenta e cinco reais) no âmbito do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 7.2. Esta disponibilidade fica inteiramente sujeita a eventuais contingenciamentos orçamentários, por parte do Governo Federal e respectivos ajustes institucionais.
- 7.3. Caso as propostas ultrapassem o valor máximo previsto, os critérios utilizados para desempate será a classificação de acordo com o Índice Socioeconômico (ISE), de menor para maior.

## **8. Das Disposições Finais**

- 8.1. É vedada a acumulação deste auxílio com demais benefícios com a mesma finalidade.
- 8.2. A documentação entregue pelos discentes para o processo seletivo deverá ser arquivada no Núcleo de Desenvolvimento Educacional, para fins de auditoria(s).
- 8.3. Discentes em situação de trancamento total da matrícula não fazem jus aos benefícios, cuja seleção é objeto desta Chamada Interna.
- 8.4. Após o recebimento dos envelopes com a documentação prevista nesta Chamada Interna, será permitido o acréscimo de documentos faltantes, porém, atendendo os seguintes critérios:
  - a) respeitando o prazo estipulado pela equipe responsável pela execução do processo seletivo, o qual não deve ultrapassar o prazo previsto no item 6.3;
  - b) respeitando o limite máximo de cinco documentos;
- 8.5. A emissão de declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no artigo 299, do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848/40.
- 8.6. Ao discente que não atingir o aproveitamento previsto na alínea “c” do item 4.7, durante o processo de avaliação acadêmica, poderá ser mantido nos programas por meio de oferta de acompanhamento social e/ou pedagógico pelo Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NUDE), por





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

período não superior dois semestres, nos termos do Artigo 14 da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014.

Parágrafo único. O prazo de dois semestres previsto neste item, não se aplica aos discentes de que trata a alínea “c” do item 4.8.

8.9. Em atendimento ao previsto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, **fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações constantes na Chamada Interna, porém é necessário que o discente entregue a Declaração constante no Anexo 18 e Anexo 19, em substituição ao reconhecimento de assinaturas em cartório das declarações referentes a terceiros.**

8.10. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, que poderá, a qualquer tempo desta seleção, expedir disposições complementares ou explicativas.

Bagé-RS, 29 de Junho de 2018.



**Diogo Abres Ewlinger**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## ANEXO 1

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A apresentação de todos os documentos solicitados nas categorias em que o grupo familiar se enquadra é indispensável para o deferimento das inscrições.

**A – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:** apresentar os documentos conforme a sua situação familiar:

- a) Certidão de Nascimento ou documento contendo foto, número do RG e CPF dos componentes familiares menores de 18 anos (cópia) e/ou Termo de Guarda;
- b) Documento de identificação contendo foto, número do RG e CPF dos componentes do grupo familiar maiores de 18 anos (cópia);
- c) Documento de identificação contendo foto e número do RG e CPF do discente (cópia);
- d) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, se pertinente (cópia);
- e) Certidão de Óbito dos pais, do cônjuge ou do companheiro/a (cópia).

#### A.1 SE O DISCENTE FOR EMANCIPADO

- a) Documento que comprove a situação de cessação da incapacidade, aos menores de dezoito anos, nos termos do art.5º do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- b) Comprovação de fonte de renda atual, conforme documentação exigida neste Edital.

#### A.2 SE O DISCENTE E/OU RESPONSÁVEIS FOREM CASADOS

- a) Certidão de Casamento dos pais e/ou do discente (cópia); ou
- b) Declaração de União Estável (cópia) ou Declaração assinada pelo casal (original), conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 3).

#### A.3 SE O DISCENTE E/OU SEUS RESPONSÁVEIS FOREM SEPARADOS OU DIVORCIADOS

- a) Certidão de casamento com Averbação do Divórcio dos pais e/ou do discente (cópia);
- b) Declaração da Separação, em caso de separação não legalizada (original), conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 4).

#### A.4. B.13 RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO SOCIAL, BOLSA FAMÍLIA:

- a) Extrato bancário para a comprovação de recebimento de Bolsa Família.

**B – RENDA (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos):** apresentar documentos comprobatórios de rendimentos de **todas as fontes de renda (ou da ausência destes) de todos os membros da família** (inclusive do próprio discente solicitante),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

verificando em que categoria se enquadra e apresentando cópia de **todos os documentos** para comprovação de renda familiar, observado que:

- a) Será indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”;
- b) Todos os componentes do grupo familiar que exerçam mais de uma atividade remunerada têm que declarar.
- c) A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia por si só não constitui comprovação de renda (ou ausência desta). Dessa forma, aquele que comprove receber pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional, de acordo com o disposto no item B.11.
- d) Aos discentes e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, preencher a declaração do Anexo 6.
- e) A forma de cálculo da renda familiar e renda per capita para os diversos tipos de comprovação (assalariado, estatutário, celetista, autônomo, informal, produtor rural, empresário, microempresário e microempreendedor individual), se dará conforme o Anexo 17.
- f) As famílias unipessoais deverão apresentar extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

#### B.1 NÃO TRABALHA /DO LAR

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- b) Declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF e Identidade) (Anexo 13);

#### B.2 ASSALARIADO/CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO

- a) Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
  - 1. Caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o último.
  - 2. Caso no único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, conste remuneração referente a quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida Declaração Salarial da empresa contratante, conforme indicado na alínea “a”).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**B.3 ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO SEM VÍNCULO E/OU AQUELE QUE FAZ “BICO”/TRABALHADOR COMISSIONADO)**

- a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, RG). No caso de trabalhador comissionado, a declaração deve ser prestada/assinada pela fonte pagadora da comissão (Anexo 14);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- d) Se pertinente, declaração do tomador de serviços; onde conste a atividade exercida, bem como, o valor pago e a periodicidade da prestação de serviço.

**B.4 AUTÔNOMOS (Profissional Liberal)**

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), emitida no sítio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) dos últimos dois meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC.
- b) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- c) Última guia de recolhimento do INSS, quando contribuir com o mesmo;
- d) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver.

**B.5 APOSENTADO E/OU PENSIONISTA**

- a) Dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- d) Desde que a aposentadoria não seja por invalidez, ou que o aposentado tenha mais de 75 anos, declaração pessoal, constando que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF e RG) (Anexo 13);
- e) Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer uma das outras modalidades previstas no B2, B3, B4, B7, B8 ou B9, deverá apresentar também a documentação prevista na alínea em que se enquadrar. Desta forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844**

**B.6 DESEMPREGADO (ASSIM CONSIDERADO AQUELE QUE ATUALMENTE RECEBA SEGURO DESEMPREGO)**

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- b) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

**B.7 PRODUTOR RURAL**

- a) Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Pode ser notas fiscais mensais da Cooperativa comprando a produção do agricultor. Caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas);
- b) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- e) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): caso seja participante do programa, acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

**B.8 EMPRESÁRIO (NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL)**

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano (IRPJ);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.

**B.9 EMPRESÁRIO/MICROEMPRESÁRIO/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL INSCRITO NO SIMPLES NACIONAL**

- a) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- b) A comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais) (antigo DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

c) A comprovação de renda para o EMEI (Microempreendedor Individual) se dará com a Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior:

d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

**B.10 ESTÁGIO REMUNERADO:** Termo ou contrato de estágio, contendo valor recebido e duração do estágio;

**B.11 BENEFICIÁRIOS DE BOLSAS INTERNAS (ENSINO, PESQUISA OU EXTENSÃO) OU EXTERNAS:** Declaração ou contrato que conste informações sobre o período da bolsa e o valor recebido mensalmente.

**B.12 PENSÃO ALIMENTÍCIA (RECEBIMENTO):** Para os membros do grupo familiar, menores de 24 anos, filhos de pais separados:

a) Declaração de quem paga a pensão alimentícia em que conste o valor da pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 5) ou despacho judicial ou de quem recebe a pensão (responsável legal) ou;

b) Declaração de que não recebe pensão para menores de 24 anos (Anexo 15).

**B.13 RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO SOCIAL BPC:**

a) Extrato bancário ou do INSS, para comprovação de recebimento do BPC.

**B.14 RENDA PROVENIENTE DE OUTRAS FONTES**

a) Renda proveniente de aluguel: apresentar declaração do valor recebido pelo aluguel do imóvel (Anexo 21) e cópia do contrato de aluguel.

b) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação, com o valor aplicado e o rendimento mensal.

**C – COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO PATRIMONIAL:**

Apresentar comprovação de propriedade de bens móveis e imóveis do discente e/ou componente(s) do grupo familiar. A documentação deve ser apresentada conforme a situação, sendo exigido para:

**C.1 IMÓVEL PRÓPRIO:** cópia da folha de identificação do carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do comprovante de isenção do IPTU;

**C.2 IMÓVEL FINANCIADO:** contrato do financiamento do imóvel ou instrumento particular de compra e venda registrado em cartório (cópia);

**C.3 IMÓVEL ALUGADO:** contrato de aluguel (cópia) ou declaração original do proprietário do imóvel (locador), ou da imobiliária, onde conste o valor pago mensalmente, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 7);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

a) Em caso de dois ou mais discentes dividirem o aluguel de imóvel: Declaração de coabitação do imóvel, bem como cópia do contrato de aluguel;

C.4 IMÓVEL DE POSSE OU OCUPAÇÃO: documento comprobatório da posse (cópia) ou declaração de que seja oriundo de ocupação conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 8);

C.5 IMÓVEL CEDIDO: documento comprobatório da cedência ou declaração original, conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 9);

C.6 OUTRO IMÓVEL ALÉM DO UTILIZADO COMO MORADIA: cópia da folha de identificação do carnê de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou comprovante de isenção do IPTU (cópia);

C.7 PROPRIEDADE RURAL: carnê de pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR) dos imóveis pertencentes ao grupo familiar (cópia);

C.8 BENS MÓVEIS (EX: CARROS, MOTOCICLETAS, ETC.): apresentar cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e/ou Certidão de Propriedade emitida pelo respectivo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

**D - COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA:** Apresentar documentos que comprovem a situação de moradia do discente e do seu grupo familiar, mediante entrega de cópia de conta de luz, água, telefone ou internet, tanto da residência na cidade de origem quanto na cidade-sede do *campus* (o comprovante apresentado deve constar em nome do proprietário do imóvel e/ou de seu locador/morador).

D.1 Os discentes solicitantes do “auxílio creche” deverão apresentar declaração de que a(s) criança(s) declarada(s) residem no mesmo endereço do discente solicitante (Anexo 12).

## **E - SITUAÇÃO ACADÊMICA**

E.1 Comprovante de matrícula atualizado (expedição e/ou consulta a cargo do NUDE), a partir do qual o discente deverá comprovar:

E.1.1 Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 20 (vinte) créditos semanais, salvo quando forem prováveis formandos ou quando, no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para o discente completar a carga horária semanal exigida, situação que deverá ser atestada pelo discente com a apresentação de declaração da coordenação do curso, de acordo com o disposto no item E.1.1.3 e conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 10);

E.1.1.2 De acordo com o parágrafo único do art. 66 da Resolução nº 29/2011 do Conselho Universitário, “provável formando é o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

E.1.1.3 A declaração da Coordenação de Curso é válida para casos em que a matriz curricular regular não oferta 20 (vinte) créditos semanais e/ou para casos de discentes com dispensa por aproveitamento de disciplinas;

E.1.1.4 A declaração mencionada no item “E.1.1.3” não é válida para casos de discentes cuja impossibilidade de matrícula ocorra por não atendimento de pré-requisitos ou falta de vagas em disciplinas por motivo de reprovação em disciplina correlacionada e/ou sequencial.

E.2. Declaração de que está cursando a primeira graduação, ou seja, de que não tem concluído outro curso de graduação (utilizar modelo de declaração conforme (Anexo 11) ou declaração de Portador de Diploma (Anexo 20).

E.3. Caso seja solicitante do “auxílio creche” deverão apresentar histórico escolar do 2º grau para comprovar que o discente é oriundo de escola pública.

## **F – OUTROS:**

F.1 Atestado Médico do discente e/ou do integrante do grupo familiar que apresentar doença grave, crônica e/ou incapacitante (cópia);

F.2 Atestado Médico do discente e/ou do integrante do grupo familiar, que comprove deficiência (cópia ou original), ou declaração de outra instituição que atenda o familiar (original).

F.3 Em atendimento ao previsto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário, **fica dispensado o reconhecimento de assinatura em cartório das declarações constantes na Chamada Interna, porém é necessário que o discente entregue as Declarações constante nos Anexos 18 ou 19, em substituição ao reconhecimento de assinaturas em cartório das declarações referentes a terceiros;**

F.3.1 Nos casos em que o postulante aos auxílios ser maior de 18 anos utilizar o Anexo 18.

F.3.2 Nos casos em que o postulante aos auxílios ser menor de 18 anos, a referida declaração deverá ser também assinada pelo responsável legal como assistente do participante do processo seletivo. (Anexo 19).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
 PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
 AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
 RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
 CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 2**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, discente do curso de \_\_\_\_\_, do *Campus* \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto a esta Comissão contra o indeferimento de minha solicitação para beneficiário da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018, com base no referido edital e na Resolução nº 84/2014 desta Universidade.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Discente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 3**  
**DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA CONJUGAL**

Nós, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residentes e  
domiciliados na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_  
declaramos para os devidos fins que convivemos em união estável, não tendo oficializado esta  
união em cartório. Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste  
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente  
\_\_\_\_\_ Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 4**  
**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que estou separado/a de fato de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na exclusão do/a discente \_\_\_\_\_, da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 5**  
**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, declaro,  
para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ ou Certidão de  
Nascimento nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_ e Folhas \_\_\_\_\_, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ mensais. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas  
neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou  
documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente  
\_\_\_\_\_ da  
Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_, declaro, para  
os devidos fins, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte  
motivo:

- ( ) nunca solicitei a emissão;
- ( ) perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);
- ( ) perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na exclusão do/a discente \_\_\_\_\_ da  
Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 7**  
**DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(proprietário ou representante da imobiliária), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de  
\_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins, que alugo para \_\_\_\_\_ o  
imóvel de minha propriedade ou sob minha responsabilidade, situado na cidade  
de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_,  
desde \_\_\_\_\_, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

**PARA PREENCHIMENTO EM CASO DE MORADIA COMPARTILHADA**

O valor referente ao aluguel do imóvel acima descrito é dividido entre \_\_\_\_\_ (nº) estudantes,  
cujos nomes e CPF estão listados a seguir:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na exclusão do/a discente  
\_\_\_\_\_ da Chamada Interna  
PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 8**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL “OCUPADO”**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que  
resido em imóvel localizado na cidade de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_, sendo este objeto de  
ocupação/posse, do qual não tenho comprovação de propriedade legal/formal. Declaro, ainda, a  
inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a  
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na  
exclusão do/a discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ da Chamada Interna PRAEC nº  
08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 9**  
**DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE IMÓVEL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_, declaro,  
sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que cedo o  
imóvel localizado na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, para  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de  
moradia. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes implicam na exclusão do/a discente  
\_\_\_\_\_ da

Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO PARA MATRÍCULA  
EM MENOS DE VINTE CRÉDITOS SEMANAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de inscrição aos programas de assistência  
estudantil desta Universidade, que o/a discente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, está regularmente  
matriculado/a em \_\_\_\_\_ créditos semanais em virtude:

( ) desta ser a oferta regular do curso em sua matriz curricular, no \_\_\_\_\_ semestre da organização  
curricular, esgotadas as possibilidades de matrícula em outras disciplinas que possam ser  
aproveitadas pelo/a discente.

( ) por motivo de dispensa do/a discente por aproveitamento de disciplina(s).

IMPORTANTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Curso  
Assinatura e Carimbo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 11**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PORTADOR DE DIPLOMA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_ matrícula nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para todos os fins, que não concluí e  
não possuo diploma de curso superior.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na minha exclusão da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 12**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ ou Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_ e Folhas \_\_\_\_\_, reside comigo neste endereço. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente \_\_\_\_\_ da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

### ANEXO 13

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada esporádica (“bico”). Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente \_\_\_\_\_, da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### TESTEMUNHAS:

1)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

3)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

#### ANEXO14

### DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a  
na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não tenho  
vínculo empregatício, exercendo trabalho informal desde \_\_\_\_\_, desenvolvendo as  
seguintes atividades \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_  
por mês. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou  
divergentes implicam na exclusão do/a discente \_\_\_\_\_ da  
Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### TESTEMUNHAS:

1)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

2)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

3)NOME \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: 29  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

#### ANEXO 15

#### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, representante legal de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ ou Certidão de Nascimento nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_ e Folhas \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o mesmo não recebe pensão alimentícia. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente(a) \_\_\_\_\_ da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

### ANEXO 16

### FORMULÁRIO DE EXCEÇÕES AO LIMITE MÁXIMO PARA RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DO PLANO DE PERMANÊNCIA DISPOSTO NO ART. 15 DA RESOLUÇÃO Nº 84/2014

O/A discente \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_ está  
sendo mantido/a no Plano de Permanência além dos 2 (dois) semestres previstos no Art. 15 da  
Resolução nº 84/2014, por se enquadrar na exceção prevista em edital.

- ( ) Problemas de saúde
- ( ) Mobilidade acadêmica
- ( ) Estágios prolongados
- ( ) Alunos com dificuldade de aprendizado
- ( ) Alteração de PPC

Observações:

---

---

---

---

---

---

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

## ANEXO 17

### PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE RENDA E RENDA *PER CAPITA*

A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

**1. Para o trabalhador assalariado (CLT /Celetista/Funcionário Público):**

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante (verificado nos contracheques/holerites), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da entrega da documentação do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino para o recebimento de auxílios permanência;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do *caput* pelo número de pessoas da família do estudante (cálculo da renda *per capita*).

§ 1º No cálculo referido no inciso I do *caput*, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§2º No caso de haver apenas dois últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, será utilizada a média simples dos dois; no caso de haver apenas um contracheque, referente ao último mês, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, será utilizado o salário bruto de mês cheio. Caso, no contracheque/holerite, conste apenas rendimentos referente a 15 dias, o valor bruto será multiplicado por dois. Caso seja inferior a 15 dias, apresentar declaração salarial elaborada pela empresa em documento timbrado.

§ 3º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações de meses futuros;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- g) Férias e 13º salário.

**2. Para empresário individual (EMEI), microempresário e empresário:**

I - A comprovação de renda para o EMEI se dará com a declaração anual de faturamento do microempreendedor individual (SIMEI) do ano anterior. Para o prestador de serviços, o valor total anual dividido por 12 meses, será a renda mensal. Para o EMEI do ramo de revenda de produtos, 20% do valor total de faturamento bruto anual, dividido por 12, será a renda mensal. Não havendo as saídas e somente as entradas, em virtude da isenção da emissão de nota fiscal por parte do EMEI, 20% do valor total das entradas.

II - A comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais), antigo DASN (Declaração Anual do Simples Nacional), do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Para o prestador de serviços, 32% do valor total anual dividido por 12 meses, será a renda mensal do sócio (lucros isentos) proporcional ao percentual de participação no capital social da empresa + pró-labore declarado. Para ramo de indústria/comércio/revenda de produtos, mesma forma de cálculo acima, mas 20% do faturamento bruto anual dividido por 12 meses, será a renda mensal do sócio (lucros isentos) proporcional ao percentual de participação no capital social da empresa mais pró-labore declarado.

III – Para o empresário que não faz parte do Simples Nacional, são considerados renda mensal os rendimentos tributáveis na Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, somados aos lucros isentos, caso existam, divididos por 12.

IV – O valor mensal ou médio mensal será dividido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar para o cálculo da renda *per capita*.

§1º As disposições dos inciso I e II do *caput* baseiam-se em instruções normativas da Receita Federal do Brasil.

§2º Os valores mensais para fins da renda mensal a que se refere o inciso I do *caput* não serão inferiores a 1 (um) salário mínimo mensal vigente.

§3º Os critérios previstos no inciso II do *caput* serão utilizados caso o microempresário somente declare valores de pró-labore dentro do limite de isenção do Imposto de Renda ou valores de pró-labore incompatíveis com o porte da empresa e faturamento.

§4º Apenas serão aceitos como renda mensal, na hipótese de incidência do disposto no inciso II do *caput*, os valores de pró-labore oficial, caso não existam nenhum faturamento na declaração DEFIS do ano anterior e no extrato de faturamento do último mês, onde mostra o faturamento acumulado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

dos últimos 12 meses. Dessa forma, os valores mensais para fins de renda mensal não serão inferiores a 1 (um) salário mínimo mensal vigente.

§5º No caso de lucros isentos a que se refere o inciso II do *caput*, declarados no Imposto de Renda Pessoa Física, recebidos da Pessoa Jurídica, na qual seja sócio, serão considerados, como rendimentos salariais, o valor total dividido por 12 meses, mesmo que, na declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, seja declarado apenas 1 salário mínimo mensal a título de pró-labore.

§6º No cálculo da renda mensal de que trata o inciso II do *caput*, serão somados os valores de pró-labore oficial mais os lucros isentos, divididos por 12.

§7º No caso de o cálculo da renda mensal do sócio a que se refere o inciso II do *caput* dar um resultado inferior a 1 (um) salário mínimo, o valor considerado mensal será o pró-labore de 1 (um) salário mínimo vigente.

### **3. Para o Produtor Rural:**

I - Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Podem ser notas fiscais mensais da Cooperativa comprando a produção do agricultor. Caso não possua esses documentos, pode apresentar cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas do ano anterior). Caso a declaração apresentada seja anual, o valor será dividido por 12; caso seja mensal, a média dos últimos 3 meses. No caso de apresentação de notas fiscais, o somatório total delas dos últimos 3 meses será dividido por 3, para a média mensal.

II - Na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) apresentada pelo produtor rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12, para a média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.

III - O valor mensal ou médio mensal será dividido pelo número de pessoas integrantes do grupo familiar para o cálculo da renda *per capita*.

**4. Economia Informal (trabalho sem vínculo e/ou aquele que Faz “bico”):** Para família mononuclear: Cópia do extrato bancário dos últimos 3 meses (conta corrente e poupança). Entregar com os débitos riscados, mostrando somente os créditos.

Parágrafo único. A presença de depósitos mensais sistemáticos na conta comprovará que o discente não depende de sua própria geração de renda, obrigando-o a apresentar documentação dos membros da família mantenedores.

### **5. Autônomos:**

I - Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (as últimas duas apresentadas à Receita Federal), se efetua declaração de Imposto de Renda. O valor anual será dividido por 12, para fins de renda média mensal.

II - O valor mensal ou média mensal será dividido pelos membros do grupo familiar para o cálculo da renda *per capita*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**6. Aposentado e/ou Pensionista:**

I - Dois últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;

II - Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal), se efetua declaração de Imposto de Renda.

§1º A média dos 2 meses será considerada para fins de cálculo salarial e seu resultado, dividido pelos membros do grupo familiar, para fins de cálculo de renda *per capita*.

§2º É considerado o valor bruto dos benefícios e não o líquido (onde existe desconto de empréstimo consignado, previdência e outras deduções que venham a constar).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

### ANEXO 18

### DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS EM CARTÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade  
de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_,  
discendente do curso de graduação \_\_\_\_\_ (nome do  
Curso de Graduação) do campus \_\_\_\_\_, da  
UNIPAMPA, matriculado sob o número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), tendo  
ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário do Plano de Permanência, declaro, sob  
as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que todas as  
declarações por mim apresentadas para concorrer ao processo seletivo do Plano de Permanência do  
ano de 2017 foram devidamente assinadas pelos respectivos signatários, dispensando o  
reconhecimento das referidas assinaturas em cartório. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade  
pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação  
de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão da Chamada  
Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

### ANEXO 19

#### DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DO RECONHECIMENTO DE ASSINATURAS EM CARTÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado/a na cidade  
de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, discente do  
curso de graduação \_\_\_\_\_ (nome do Curso de  
Graduação) do campus \_\_\_\_\_, matriculado sob o  
número \_\_\_\_\_ (número da matrícula), neste ato assistido por  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado/a na cidade de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_

tendo ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário do Plano de Permanência, declaro, sob as penas da lei e para fins de apresentação à Universidade Federal do Pampa, que todas as declarações por mim apresentadas para concorrer ao processo seletivo do Plano de Permanência do ano de 2017 foram devidamente assinadas pelos respectivos signatários, dispensando o reconhecimento das referidas assinaturas em cartório. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante ou Assistido/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Assistente (responsável legal)

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

**ANEXO 20**  
**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DIPLOMA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do curso de \_\_\_\_\_, do  
campus \_\_\_\_\_ da UNIPAMPA, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei e para todos os fins, que possuo apenas  
um diploma de graduação do curso \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cursado na  
universidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste  
instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos  
falsos ou divergentes implicam na minha exclusão da Chamada Interna PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
AV. GENERAL OSÓRIO, 1139 – CENTRO – BAGÉ – RS – 96400-100 – VOIP 5396  
RUA VER. ALBERTO BENEVENUTO, 3200 – BAIRRO DO PASSO – SÃO BORJA – RS  
CEP 97670-000 – TEL. (55) 3430-9869 OU VOIP 2844

#### ANEXO 21

#### DECLARAÇÃO DE RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, à  
rua \_\_\_\_\_, declaro, para  
os devidos fins, que tenho renda proveniente de locação do imóvel situado na cidade  
de \_\_\_\_\_, à rua  
\_\_\_\_\_, pelo valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ mensais, desde \_\_\_\_\_. Declaro ainda a inteira  
responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou  
a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)  
aluno(a) \_\_\_\_\_ exclusão da Chamada Interna  
PRAEC nº 08/2018.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.